

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	CIRCULAR DIRAFI Nº 003/2020	
	Assunto: Expediente nos dias reservados aos festejos carnavalescos	
	Data de Criação: 03/02/2020	Início da Vigência: 03/02/2020

O DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO ã DIRAFI, comunica a todos os empregados, estagiários e jovens aprendizes que os horários e dias de expediente em toda a CDRJ, no período reservado aos festejos carnavalescos, obedecerão aos seguintes critérios:

I- Dia 21/02 (sexta-feira) - O expediente será, impreterivelmente, das 8:00h às 12:00h, sem intervalo para o almoço. Aos empregados é facultada a possibilidade de, até o dia 20/02, inclusive, estender a jornada diária de trabalho de modo a atingir o total de 8 (oito) horas trabalhadas, com o objetivo de compensar o não comparecimento ao trabalho no dia 21/02/2020, e/ou utilizar-se de saldo de banco de horas.

II- Dia 22/02 (sábado) - Serão prestados somente os serviços relativos à vigilância e segurança e às operações portuárias, obrigatórios para o pessoal previamente escalado, obedecido o regime normal de trabalho.

III- Dia 23/02 (domingo) - Serão prestados somente os serviços relativos à vigilância e segurança e às operações portuárias, obrigatórios para o pessoal previamente escalado, obedecido o regime normal de trabalho.

IV- Dia 24/02 (segunda-feira) - Não haverá expediente em toda a CDRJ, ressalvada a prestação dos serviços relativos à vigilância e segurança e às operações portuárias, obrigatórios para o pessoal previamente escalado, obedecido o regime normal de trabalho.

V- Dia 25/02 (terça-feira) - Feriado. Não haverá expediente em toda a CDRJ, ressalvada a prestação dos serviços relativos à vigilância e segurança e às operações portuárias, obrigatórios para o pessoal previamente escalado, obedecido o regime normal de trabalho.

VI- Dia 26/02 (quarta-feira) - Não haverá expediente em toda a CDRJ, ressalvada a prestação dos serviços relativos à vigilância e segurança e às operações portuárias, obrigatórios para o pessoal previamente escalado, obedecido o regime normal de trabalho.

O trabalho que for executado pelos empregados que laboram em regime de escala após as 12 horas da sexta-feira (21/02), bem como no sábado (22/02), na segunda-feira (24/02) e na quarta-feira (26/02), será remunerado e cobrado de forma idêntica ao realizado nos dias úteis.

	CIRCULAR DIRAFI Nº 003/2020	
	Assunto: Expediente nos dias reservados aos festejos carnavalescos	
	Data de Criação: 03/02/2020	Início da Vigência: 03/02/2020

A Superintendência da Guarda Portuária - SUPGUA e as Superintendências dos Portos do Rio e de Itaguaí manterão sua escala normal de trabalho, a fim de garantir a plena operação nos Portos, bem como segurança das instalações portuárias e dos bens sob a responsabilidade da Companhia.

Os Guardas Portuários que trabalham em regime administrativo deverão obedecer ao disposto na presente Circular Normativa.

HELIO SZMAJSER
Diretor Administrativo-Financeiro